

# Parecer do Conselho Fiscal

## Período de 2018

Exmos. Senhores Delegados

De acordo com o artigo vigésimo nono dos estatutos da **APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade**, vimos submeter à apreciação dos Senhores Delegados o nosso parecer, que emitimos com base, no exame efetuado ao relatório e às contas anuais bem como em resultado do acompanhamento da atividade ao longo do período, nos termos das nossas competências.

### **RESPONSABILIDADES**

É da responsabilidade da Direcção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Associação, o resultado das suas operações, bem como a adopção de critérios e políticas contabilísticas adequadas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente, baseada em verificações por amostragem ao longo do período e no exame daquelas demonstrações financeiras.

### **ÂMBITO**

Este parecer tem como base as conclusões da actividade fiscalizadora, efectuada com a regularidade que achamos apropriada e necessária, validada através da verificação do registo contabilístico das transações mais significativas e da respetiva documentação de suporte, a partir de balancetes mensais e outra documentação apresentada regularmente a este Conselho Fiscal pela Direcção.

Verificámos a exactidão e conformidade das demonstrações financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2018, incluídas no Relatório e contas de 2018 da APOTEC, elaboradas pela Direcção Central.

### **OPINIÃO**

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade, em 31 de dezembro de 2018 e o

resultado das suas operações, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, tendo como referencial o regime de normalização contabilístico para as entidades do sector não lucrativo (ESNL).

Assim e nos termos das alíneas a) e b) do artigo 29º dos estatutos, entendemos que a Assembleia-Geral de Delegados deve aprovar, o Relatório e as Contas do período de 2018 apresentado pela Direção Central.

O Conselho Fiscal congratula-se pela excelente colaboração e qualidade da informação prestada a este Conselho Fiscal pela Direção Central, comprovado pela qualidade do Relatório e Contas apresentado.”

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2019

O Conselho Fiscal:

José Agostinho Teodoro – Presidente

António Nunes Martinho – Vogal

Daniel da Silva Ferreira – Vogal

Maria Margarida Leal Gonçalves da Silva - Suplente